



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

#### PROCESSO LICITATORIO 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Rodrigo Alexandre Fernandes, portador do CPF: 062.417.776-96 e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.86.671.310/0001-53, com sede na Av. Montes Claros nº 1123, Centro de Pedras de Maria da Cruz – Mg, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Barboza de Souza, portador do CPF: 802.487.806-20 e C.I. 5751034 SSPMG, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 045/2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
003	06	UNID	FILTRO DE AR (FIAT ARGO 2020)	TECFIL	32,50	195,00
004	08	UNID	FILTRO DE AR (FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX ANO 2013)	TECFIL	30,50	244,00
007	03	UNID	FILTRO DE AR (IVECO DAILY 54 S, MOTOR 3.0 16V, ANO 2012)	TECFIL	183,50	550,50
008	12	UNID	FILTRO DE AR (MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C MOTOR 3.8 16V. ANO 2013)	TECFIL	183,50	2202,00
011	04	UNID	FILTRO DE AR (ÔNIBUS MERCEDES BENS 1719 ANO 2013)	TECFIL	190,00	760,00
012	04	UNID	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 1.8 2014	TECFIL	31,00	124,00
015	02	UNID	FILTRO DE AR CITROEN AIR CROSS ANO 2019	TECFIL	39,50	79,00
016	05	UNID	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER 2014	TECFIL	136,00	680,00
019	03	UNID	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 140 9S ANO 2013	TECFIL	238,00	714,00
020	06	UNID	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Nº 925683 RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012	TECFIL	181,00	1086,00
023	04	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CJ MR398288 L200 TRITON	TECFIL	85,10	340,40
024	05	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) FIAT ARGO 2020	TECFIL	34,00	170,00
027	02	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) MICRO ÔNIBUS VOLARE MOTOR CUMMES ISF 3.8	TECFIL	155,50	311,00
028	03	UNID	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) PÁ CARREGADEIRA HILDAI HL 740 9S	TECFIL	242,00	726,00
031	12	UNID	FILTRO DE CABINE FIAT UNO WAY 2014/ FIAT UNO VIVACE 2014/ FIAT PALIO 2015	TECFIL	37,80	453,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
ANIM. COOPERANDO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

032	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GOL G5 1.0 FLEX ANO 2010/2012/2015, SAVEIRO 1.6 G5 FLEX ANO 2012	TECFIL	23,50	282,00
035	04	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013	TECFIL	181,00	724,00
036	04	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN AIR CROSS ANO 2019	TECFIL	35,00	140,00
039	05	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT ARGO ANO 2020	TECFIL	30,40	152,00
040	06	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	TECFIL	29,60	177,60
043	04	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 45 S 14 MOTOR 3.0 16V ANO 2012	TECFIL	186,00	744,00
044	04	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MERCEDES BENS 1719 ANO 2013	TECFIL	219,00	876,00
047	06	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S ANO 2014	TECFIL	181,80	1090,80
048	03	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVEIRO G5 1.6 FLEX ANO 2012	TECFIL	30,00	90,00
052	03	UNID	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S ANO 2014	TECFIL	414,00	1242,00
053	06	UNID	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PCL 2/155 RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2010	TECFIL	67,50	405,00
054	06	UNID	FILTRO DE ÓLEO DIESEL Nº 32/925915 RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2010	TECFIL	67,50	405,00
057	06	UNID	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MERCEDES BENZ 1719 ANO 2013	TECFIL	83,40	500,40
058	05	UNID	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO S 1768 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2010	TECFIL	261,00	1305,00
061	05	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER ANO 2014	TECFIL	107,50	537,50
062	06	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S ANO 2014	TECFIL	257,00	1542,00
065	08	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR FIAT UNO FIRE 1.0 FLEX ANO 2010	TECFIL	28,00	224,00
066	04	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR IVECO DAILY 45 S 14 MOTOR 3.0 16V ANO 2012.	TECFIL	176,00	704,00
069	15	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GOL G5 1.0 FLEX ANO 2010/2012/2015, SAVEIRO 1.6 G5 FLEX ANO 2012	TECFIL	26,60	399,00
070	12	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 70C 17 MOTOR 3.8 16V ANO 2013	TECFIL	139,60	1675,20
073	16	UNID	FILTRO DE ÓLEO STRADA 1.4 FIRE FLEX ANO 2010/FIAT DOBLO 1.4 FIRE FLEX.	TECFIL	29,00	464,00
074	03	UNID	FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº 84491498 MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140B ANO 2013	TECFIL	277,00	831,00
077	04	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE Nº 84228488 MOTONIVELADORA NEW HOLAND RH 140 B ANO 2013	TECFIL	340,00	1360,00
078	05	UNID	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI HL 740 9S ANO 2014	TECFIL	350,00	1750,00
079	52	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 4 , EMBALAGEM DE 500ML	RADNAQ	30,00	1560,00
081	40	UNID	GRAXA PARA CHASSI (BALDE 20KG)	RENTAL	285,60	11424,00
083	80	UNID	ÓLEO DIFERENCIAL API GL55 SAE 85W/140 VW)	GT	69,00	5520,00
084	10	UNID	ÓLEO 2T , EMBALAGEM DE 500ML.	LUBRAX	23,50	235,00
087	12	Balde	ÓLEO DE EIXO DIANTEIRO GL - 5 80 EW/90 API - GL5 RETROESCAVADEIRA, EMBALAGEM C/ 5L	LUBRAX	175,00	2100,00
088	18	Balde	ÓLEO DE EIXO TRASEIRO GL 5 80W/90 API -GL4 RETROESCAVADEIRA, EMBALAGEM C/ 20L	LUBRAX	455,00	8190,00
091	08	UNID	ÓLEO DE MOTOR SHE 15W40 ACEA E5 / B3 A3 API CEH - 4/SJ , EMBALAGEM C/ 05 LT	LUBRAX	146,00	1168,00
094	08	Balde	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W - EL 4117	LUBRAX	447,00	3576,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			EMBALAGEM C/ 20L			
099	80	UNID	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM DE 1L	LUBRAX	13,60	1088,00
100	200	Litro	ÓLEO HIDRAULICO ISSO GV 46.	GT	39,50	7900,00
102	80	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 5W20 , EMBALAGEM DE 1L	ELAION	29,00	2320,00
103	20	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 0W20	ELAION	47,00	940,00
104	336	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 100% SINTETICO 5W30 API SM	ELAION	24,90	8366,40
108	140	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 DIESEL	GT	17,60	2464,00
109	10	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 4T 20W50	LUBRAX	16,00	160,00
111	30	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR DIESEL 15W40 C14, EMBALAGEM C/ 20L	DEITON	274,00	8220,00
113	13	UNID	SOLUÇÃO DE BATERIA, EMBALAGEM COM 500ML	RADNAQ	7,0	91,00

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 91.578,40 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

2.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

2.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras, Gabinete, Assistência Social.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

5.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 5.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 5.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

### **5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO**

- 5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata de registro de preços, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
  - 6.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 7.1.1. advertência por escrito;
  - 7.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 045/2013;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

7.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 045/2013.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o **Decreto Municipal nº 045/2013**.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

7.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

7.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 045/2013.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 045/2013, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 23 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Alexandre Fernandes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Auto Peças e Mecânica São Lucas  
Oswaldo Barboza de Souza

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: